

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 22 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, e o que consta do Processo nº 21000.005409/2006-96, resolve:

Art. 1º Alterar o § 1º, do art. 11, do Capítulo IV, do Anexo I, da [Instrução Normativa nº 08, de 3 de abril de 2007](#), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11.

§ 1º Amostras de cérebro, baço, pulmão e fetos abortados poderão ser submetidas à tentativa de isolamento viral ou a provas moleculares (reação de polimerase em cadeia - PCR)." (NR)

Art. 2º O art. 26, do Capítulo VII, do Anexo I, da [Instrução Normativa nº 08, de 3 de abril de 2007](#), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 26.

XI - leitões em fase de engorda devem ser destinados ao abate sanitário quando atingirem o peso adequado." (NR)

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

D.O.U., 24/05/2007 - Seção 1